



*LEI MUNICIPAL N.º 380/99. ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 014 /99, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1999.*

*LEI MUNICIPAL N.º 380/99. "QUE DISPÕE DE ABERTURA DE VAGAS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."*

*JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária, em consonância com o parágrafo primeiro e segundo do artigo 161 e inciso V do artigo 162, da Lei Municipal n.º 100/91 e suas alterações através da Lei Municipal n.º 262/97.*

*Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo primeiro da presente lei, será pelo prazo de até 12 (doze) meses, prazo este improrrogável, ficando os (as) contratados (as) vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, compreendendo:*

CARGOS	VAGAS
<i>Agente de Serviços Públicos.....</i>	<i>15.</i>
<i>Operador de Máquinas Pesadas.....</i>	<i>03.</i>
<i>Auxiliar de Enfermagem.....</i>	<i>02.</i>

*Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei, correndo as despesas da referida Lei por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.*

*Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE JULHO DE 1.999.*

*JOSÉ ELPÍDIO DE M. CAVALCANTE.*  
*Prefeito Municipal.*